Lei nº 1060, de 15 de Agôsto de 1962.

Dá denominação em escóla.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica com a denominação de "São Judas Tadeu" a escóla municipal para surdos, criada nesta cidade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de Agosto de 1962.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Sebastina.
Auxiliar.

Lei nº 1061, de 15 de Agosto de 1962.

Concede isenção fiscal.

O Povo do Município de Frutal,

por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedida isenção do pagamento de impostos municipais à Sociedade Rádio Funtal Ltda, a se instalar á Praça da Matriz, nesta cidade.

Art. 2º- A empresa beneficiada por esta lei se compromete á divulgar, sem onus, em sua estação, todos os comunicados ou avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Funtal 15 de agôsto de 1960.

Vicente Lopes da Silva
prefeito municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Dias Costa.
auxiliar.